



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
ATA Nº 27, DE 14 DE MAIO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, realizou-se, no edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE), com sede na Avenida L2 Sul, Quadra 607, em Brasília, e, virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão Pública da Câmara de Educação Superior (CES). Com a participação dos Conselheiros Otavio Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara), Luciane Bisognin Ceretta (Vice-Presidente da Câmara), André Guilherme Lemos Jorge, Henrique Sartori de Almeida Prado, Maria Paula Dallari Bucci, Mauro Luiz Rabelo, Monica Sapucaia Machado e Paulo Fossatti. Registrou-se a ausência dos Conselheiros Celso Niskier, Elizabeth Regina Nunes Guedes, Ludhmila Abrahão Hajjar e Marcus Vinicius David, foi declarada aberta a Sessão Pública Deliberativa da Câmara de Educação Superior (CES). O Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., iniciou a sessão cumprimentando e dando boas-vindas aos Conselheiros presentes. Em seguida, passou-se ao relato dos seguintes processos: 1) e-MEC 202403186. Interessado(a): Rede Educa Orbis Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade Orbis (FORBIS), com sede no município de Formosa, no estado de Goiás. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 347/2025. Voto do(a) Relator(a): DESFAVORÁVEL. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 2) e-MEC 201417239. Interessado(a): Universidade Federal da Integração Latino Americana. Assunto: Recredenciamento da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA), com sede no município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Parecer: 348/2025. Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 3) e-MEC 201819856. Interessado(a): Faculdade Trevisan Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 21, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15 de janeiro de 2025, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Gestão Financeira, Tecnológico, na modalidade a distância, pleiteado pela Trevisan Escola Superior de Negócio, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Parecer: 349/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) e-MEC 201929805. Interessado(a): Sistema de Ensino Superior Cidade de Betim Ltda. - ME. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 370, de 7 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 8 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, pleiteado pela Faculdade Iseib de Betim, com sede no município de Betim, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Parecer: 350/2025. Voto do(a) Relator(a): NÃO CONHECE DO RECURSO. Decisão da Câmara:

Aprovado por unanimidade pelos presentes. 5) e-MEC 202221845. Interessado(a): Liga de Ensino do Rio Grande do Norte. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 439, de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 30 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), com sede no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Decisão da Câmara: RETIRADO DE PAUTA. 6) SEI nº 23000.002899/2023-03. Interessado(a): IESG - Instituto de Educação São Gabriel da Palha Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 138, de 12 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15 de abril de 2024decidiu pela desativação do curso de Licenciatura em Educação Física, ofertado pela Faculdade Única de Formação e Ensino, com sede no município de São Gabriel da Palha, no estado do Espírito Santo, mantida pelo IESG - Instituto de Educação São Gabriel da Palha. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Parecer: 351/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 7) SEI nº 23000.010565/2023-03. Interessado(a): Centro de Educação Superior do Acre Ltda - ME. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 502, de 13 de setembro de 2024, publicada no, em 16 de setembro de 2024, que determinou o descredenciamento da SINAL Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, com sede no município de Rio Branco, no estado do Acre. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Parecer: 352/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 8) e-MEC 202013898. Interessado(a): Cesumar Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de fevereiro de 2025, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Enfermagem, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Unicesumar de Corumbá, com sede no município Corumbá, no estado do Mato Grosso do Sul. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 353/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 9) e-MEC 202402891. Interessado(a): Associação Fluminense de Amparo aos Cegos. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de fevereiro de 2025, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Fisioterapia, bacharelado, pleiteado pelo Instituto Superior da (AFAC), com sede no município Niterói, no estado do Rio de Janeiro. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 354/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 10) SEI nº 23000.012796/2019-67. Interessado(a): Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 184, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 08 de maio de 2024, que indeferiu o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso superior de Medicina, ministrado pela Faculdade (UNICESUMAR) de Corumbá, com sede no município de Corumbá, no estado de

Mato Grosso do Sul. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Decisão da Câmara: RETIRADO DE PAUTA. 11) e-MEC 202114236. Interessado(a): Faculdade de Ciências do Tocantins Ltda. Facit. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 466, de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 12 de setembro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT), com sede no município de Araguaína, no estado do Tocantins. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Decisão da Câmara: RETIRADO DE PAUTA. 12) e-MEC 202213528. Interessado(a): Centro Integrado para Formação de Executivos. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 438, de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 30 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro Universitário (FACEX), com sede no município de Natal, no estado do Rio Grande do Sul. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 355/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 13) e-MEC 202304568. Interessado(a): Editora e Distribuidora Educacional S/A. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 415, de 15 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 16 de agosto, deferiu o pedido de autorização do curso de Medicina, pleiteado pela Faculdade Anhanguera de São Luís, com sede no município de São Luís, no estado do Maranhão. contudo, determinou a redução de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 356/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 14) e-MEC 202335208. Interessado(a): Unesvi - União de Ensino Superior do Vale do Ivaí Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 178, de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 25 de março de 2025, deferiu o pedido de autorização do curso de Medicina Veterinária, bacharelado, ofertado pela Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí, com sede no Município de Ivaiporã, no estado do Paraná, contudo, determinou a redução de 80 (oitenta) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 357/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Na sequência, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., transferiu a condução dos trabalhos à Vice-Presidente da Câmara, Conselheira Luciane Bisognin Ceretta, para que esta procedesse à apresentação e relato dos processos sob sua relatoria: 15) e-MEC 202126805. Interessado(a): Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda Me. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 60, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 13 de fevereiro de 2025, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Terapia Ocupacional, na modalidade a distância, pleiteado pela Centro Universitário FAESF, com sede no município de Floriano, no estado do Piauí. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 358/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 16) e-MEC 202213838. Interessado(a): Escola de Educação Superior São Jorge. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de

Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 5, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 13 de janeiro indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade (UNIDRUMMOND), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 359/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 17) e-MEC 202305374. Interessado(a): Editora e Distribuidora Educacional S/A. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 152, de 12 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 13 de março de 2025, deferiu o pedido de autorização do curso de Psicologia, bacharelado, ofertado pela Faculdade Anhanguera de Itapeva, com sede no município de Itapeva, no estado de São Paulo, contudo, determinou a redução de 100 (Cem) Para 75 (Setenta e Cinco) Vagas Totais Anuais. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 360/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 18) e-MEC 202328231. Interessado(a): Editora e Distribuidora Educacional S/A. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 178, de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 25 de março de 2025, deferiu o pedido de autorização do curso de Agronomia, bacharelado, ofertado pela Faculdade Anhanguera de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, contudo, determinou a redução de 70 (setenta) para 53 (cinquenta e três) vagas totais anuais. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 361/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Após a conclusão dos relatos dos processos sob sua relatoria, a presidência da sessão foi retomada pelo Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., que deu continuidade aos relatos dos processos: 19) SEI nº 00732.001968/2019-15. Interessado(a): UNIFG Faculdades Ltda. Assunto: Reexame parcial do Parecer CNE/CES nº 402/2019, que tratou credenciamento da Faculdade Global, com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Parecer: 362/2025. Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 20) e-MEC 202123446. Interessado(a): Sociedade Educacional Brasileira Saber Ltda. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 412/2024, que tratou do credenciamento da Faculdade Evangélica de Salvador (FACESA), com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Parecer: 363/2025. Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 21) e-MEC 202304632. Interessado(a): Danilo Sobral de Oliveira Eireli. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 424/2024, que tratou do recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 115, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 28 de março de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, na modalidade a distância pleiteado pela Faculdade Escola Sobral de Oliveira, com sede no município de Guaiúba, no estado do Ceará. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Decisão da Câmara: PEDIDO DE VISTA (Maria Paula Dallari). Dando continuidade, o

Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., transferiu a condução dos trabalhos à Vice-Presidente da Câmara, Conselheira Luciane Bisognin Ceretta, para que esta procedesse à apresentação e relato dos processos sob sua relatoria: 22) SEI nº 00732.000449/2022-27. Interessado(a): Joao Carlos Bussular. Assunto: Cumprimento de decisão judicial transitada em julgado. Ação Civil Pública nº 0011635-95.2012.4.02.5001. Declaração, para todos os fins e efeitos, da conclusão do curso superior de Administração, bacharelado, com ênfase em Comércio Exterior, e da respectiva integralização do histórico escolar, por Joao Carlos Bussular, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Vitória (FAVIX). Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 364/2025. Voto do(a) Relator(a): DEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 23) SEI nº 00732.003310/2024-05; 00732003968/2024-17; 00732.004823/2024-25; 00732.000288/2025-14. Interessados(as): Nadia Chehayeb e outros. Assunto: Cumprimento de decisão judicial transitada em julgado. Declaração, para todos os fins e efeitos, da conclusão de curso superior ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Vitória (FAVIX). Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 365/2025. Voto do(a) Relator(a): DEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Após a conclusão dos relatos dos processos sob sua relatoria, a presidência da sessão foi retomada pelo Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. Sem outras manifestações, às treze horas, a Sessão foi encerrada e para constar, eu, Twan Johnson Ferreira Brito, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo Conselheiro presidente da sessão, Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Brasília, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.